TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO N.º 202306000420173)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

Contratação do espetáculo “Ladainha”, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2023, no Auditório José Lenar, pela empresa “Núcleo Coletivo 22”, como parte das atividades previstas para a “Semana da Arte Negra”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Data da realização	Modalidade	Local da Execução	Carga Horária
1	Espetáculo Teatral Ladainha	05/12/2023	Presencial	Auditório José Lenar de Bandeira Melo TJ-GO	40 minutos (aproximadamente)

1.2 O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para dar efetividade ao evento da “Semana da Arte Negra” em parceria com a Comissão Permanente de Memória e Cultura deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Escola Judicial de Goiás – EJUG.

1.3 A contratação tem início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho pela contratante.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5 A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A pretensa contratada deverá apresentar proposta para realização do evento, acompanhada das respectivas comprovações, para análise prévia por parte do tomador

Assinado digitalmente por: RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA, ASSISTENTE DE SECRETARIA, em 16/11/2023 às 16:14.
Para validar este documento informe o código 767566870632 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

dos serviços, a fim de viabilizar a estimativa da contratação na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

Ademais, o fornecedor deverá demonstrar, por meio de Contratos, Notas Fiscais e Notas de Empenho de contratações anteriores, que os valores apresentados na Proposta a ser encaminhada ao TJGO/EJUG, têm compatibilidade de preços com os regularmente praticados no mercado, em outras contratações de objeto semelhante, a fim de justificar o preço conforme exigência inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A contratação do evento artístico no dia 05/12/2023, sobre o tema Igualdade racial e implementação de políticas públicas, objetiva transmitir a mensagem histórica de prevenção, conscientização, combate ao racismo e promoção da diversidade racial, bem como potencializar e reforçar a necessidade social de combater condutas racistas no âmbito do Poder Judiciário.

O tema proposto fará parte da programação de atividades que integraram a “Semana da Arte Negra” que ocorrerá no período de 4 a 7 de dezembro de 2023.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação do objeto deste Termo de Referência se dará por Inexibilidade de Licitação, posto que imprescindível o requisito de consagração pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, uma vez que a empresa indicada no item 1.1 do Termo de Referência, se destaca por diversos trabalhos e eventos realizados com a temática proposta, tendo em vista já ter realizado o referido espetáculo em vários eventos, a exemplo do FICA – GO (DCE - UFG), Serviço Social do Comércio – SESC-Go, Escola Municipal de Educação Integral Wilsonina de Fátima Silva Batista e Secretaria Municipal de Cultura-Go.

4.1 Da notória especialização da profissional

Segundo Hely Lopes Meirelles:

Assinado digitalmente por: RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA, ASSISTENTE DE SECRETARIA, em 16/11/2023 às 16:14.
Para validar este documento informe o código 767566870632 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

> "Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento"[1].

A escolha dos profissionais do grupo "Núcleo Coletivo 22" considerou a experiência da companhia de arte com foco em cantos, danças e diálogos que retratam os saberes e a cultura afro-brasileira. O grupo é constituído majoritariamente por pessoas negras, artistas e pesquisadores, e atua com projetos envolvendo arte-educação e produção/realização de performances e espetáculos desde 2001. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela unidade solicitante e anexado aos autos (evento 2), trata-se de um grupo premiado com expertise relacionada ao tema. Vejamos:

> "O grupo também foi ganhador do Prêmio Klauss Viana de 2008, importante prêmio promovido pela FUNARTE, e, mantêm vínculo com o curso de dança da Universidade Federal de Goiás, desde 2010, em atividades de ensino, pesquisa ou extensão. O espetáculo Ladainha já foi apresentado em escolas, no Festival de Cinema de Goiás (FICA-2018), no Teatro Sesc em Goiânia, na Escola de Circo Dom Fernando, em Goiânia e outros.."

Assim, a experiência profissional justifica a sua escolha para realizar o referido evento artístico na "Semana da Arte Negra".

4.2 Da representação do Serviço Especializado

A jurisprudência tem firmado o entendimento de não ser possível comparar preços de serviços singulares com não singulares, visto que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e Acórdão n.º 819/2005 (Plenário do TCU).

A atividade artística denominada "Ladainha" é promovida exclusivamente pela empresa "Núcleo Coletivo 22", CNPJ n.º 43.603.102/0001-04, empresa responsável pela negociação e comercialização do espetáculo artístico.

1 Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.

Assinado digitalmente por: RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA, ASSISTENTE DE SECRETARIA, em 16/11/2023 às 16:14.
Para validar este documento informe o código 767566870632 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Dessa forma, a contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, *in verbis:*

> **Art. 74** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (…) omissis
>
> II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A proposta para realização do evento artístico compreenderá o cachê dos artistas envolvidos, despesas de transporte, alimentação, figurino e cenário.

5.1. Evento: Semana da Arte Negra.

Tema: Espetáculo Teatral “Ladainha”.

5.1.1 Realização: Núcleo Coletivo 22.

5.1.2 Público-alvo: Desembargadores(as), Magistrados(as), Servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Modalidade: Presencial.

Estimativa de participantes: 100 (cem).

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado digitalmente por: RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA, ASSISTENTE DE SECRETARIA, em 16/11/2023 às 16:14.
Para validar este documento informe o código 767566870632 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

6.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU);

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União bem como as Contribuições Sociais;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

6.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Assinado digitalmente por: RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA, ASSISTENTE DE SECRETARIA, em 16/11/2023 às 16:14.
Para validar este documento informe o código 767566870632 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

6.3.12 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3.13 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

7.2 Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de honorários aos artistas do espetáculo;

7.3 Arcar com as despesas operacionais oriunda de toda a apresentação artística;

7.4 Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;

7.5 Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

7.7 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.8 Emitir as notas fiscais relativas a cada evento, acompanhada do arquivo XML;

7.9. Caso seja optante do Simples Nacional, enviar a Declaração de enquadramento no Simples Nacional.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir a Nota de Empenho;

8.2 Disponibilizar o auditório, com a infraestrutura adequada para a realização do evento artístico;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Assinado digitalmente por: RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA, ASSISTENTE DE SECRETARIA, em 16/11/2023 às 16:14.
Para validar este documento informe o código 767566870632 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

8.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

8.5 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;

8.6 Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;

8.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1 A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

9.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.3 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de siligo conferida pela Contratante a tais documentos;

9.4 A Contratada, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.° 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus

Assinado digitalmente por: RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA, ASSISTENTE DE SECRETARIA, em 16/11/2023 às 16:14.
Para validar este documento informe o código 767566870632 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

10.2 Para pagamento do subitem 10.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.3 A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais, sendo conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA;

10.4 As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.5 Para a execução do referido pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respetiva Agência;

10.6 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação;

10.7 Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.8 Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Assinado digitalmente por: RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA, ASSISTENTE DE SECRETARIA, em 16/11/2023 às 16:14.
Para validar este documento informe o código 767566870632 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

10.9 Se a CONTRATADA utilizar Nota Fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

11. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

11.1 Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

11.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 11.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE;

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da EJUG, como Fiscal Técnico e Setorial, Cecília Araújo de Oliveira, e como Fiscal Administrativo, Ana Caroline Pereira.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na Ação Escola Judicial, na natureza de despesa 3.3.90.39.80 – Serviços Artísticos e Culturais.

Raphael Silveira Barros Mesquita
Divisão de Custeio e Infraestrutura

Assinado digitalmente por: RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA, ASSISTENTE DE SECRETARIA, em 16/11/2023 às 16:14.
Para validar este documento informe o código 767566870632 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 767566870632 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202306000420173 (Evento nº 18)

RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA
ASSISTENTE DE SECRETARIA
SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG
Assinatura CONFIRMADA em 16/11/2023 às 16:14